



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 043/2011 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2011 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2011

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PATRULHA INDÚSTRIA TÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa **PATRULHA INDÚSTRIA TÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 02.345.002/0001-48**, com sede a Rua Engenheiro Rebouças, n.º 1955, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Julio César de Souza Regueira, portador do RG n.º 3.044.061-7 e CPF n.º 392.268.169-72, tendo em vista o resultado do Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Presencial n.º 123/2009 e processo n.º 19413/09, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL**, conforme especificado abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Objeto   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|--|-------------|-------------|
| 1    | 118    | UNID  | Camisa masculina manga longa e platinas de ombro com entretela branca colante, confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, peso 220 g/m2 na cor azul escuro referencia do pantone têxtil 194028TP, conforme descritivo no anexo | R\$ 72,96   | 8.609,28    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|    |     |      |   |            |           |
|----|-----|------|---|------------|-----------|
| 2  | 30  | UNID | Camisa feminina manga longa e platinas de ombro com entretela branca colante, confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, peso 220 g/m2 na cor azul escuro referencia do pantone têxtil 194028TP, conforme descritivo no anexo   | R\$ 72,96  | 2.188,80  |
| 3  | 118 | PEÇA | Calça masculina confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, peso 220 g/m2 na cor azul escuro referencia do pantone têxtil 194028TP, conforme descritivo no anexo   | R\$ 80,94  | 9.550,92  |
| 4  | 30  | PEÇA | Calça feminina confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, peso 220 g/m2 na cor azul escuro referencia do pantone têxtil 194028TP, conforme descritivo no anexo  | R\$ 80,94  | 2.428,20  |
| 5  | 74  | PEÇA | Boina na cor azul escuro em tecido elanca Dry 100% poliéster sem brasão, conforme descritivo no anexo   | R\$ 37,24  | 2.755,76  |
| 6  | 74  | PEÇA | Botina de amarrar, lingua fole, com membrana TPFE com microporos completamente impermeável permanente e respirável garantindo a passagem do suor em entrada de umidade externa, vaqueta gore lisa, sem bico de aço, palmilha de fibras não metálicas resistente a perfuros faxada no cabedal pelo sistema montado, solado de PU injeção direta bidensidade injetado direto (modelo GM), conforme descritivo no anexo. | R\$ 189,81 | 14.045,94 |
| 7  | 14  | PEÇA | Apito profissional master sem bolinha, para utilização no transito, conforme descritivo no anexo.   | R\$ 33,82  | 473,48    |
| 8  | 14  | PEÇA | Cinto confeccionada em nylon, na cor azul marinho, com 33 mm de largura e comprimento variável conforme a necessidade, terá numa das extremidades uma fivela metálica prata, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor. conforme descritivo no anexo.  | R\$ 24,03  | 336,42    |
| 9  | 14  | UNID | Cordão com fiel, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, como no detalhe destacado nas figuras em anexo, contendo em ambas as extremidades fiel, niquelada, conforme descritivo no anexo.   | R\$ 32,87  | 460,18    |
| 10 | 20  | PEÇA | Capa de chuva impermeável em nylon emborrachado sendo, na cor azul escuro, com capuz anatômico em tamanho para cobrir a cabeça do usuário com capacete, com costuras seladas para impossibilitar a entrada de água e com aplicação de serigrafia conforme descritivo no anexo.  | R\$ 171,85 | 3.437,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|    |     |      |  |            |          |
|----|-----|------|--|------------|----------|
| 11 | 6   | CONJ | Conjunto impermeável para motociclista, impermeável, na cor azul escuro, nylon emborrachado, material vulcanizado, contendo uma jaqueta e uma calça, com refletivos traseiros, conforme Normas de Trânsito, com costuras seladas para impossibilitar a entrada de água e com aplicação de serigrafia conforme descritivo no anexo. | R\$ 228,57 | 1.371,42 |
| 12 | 16  | UNID | Jaqueta tecido nylon 100 na cor azul escuro com costuras seladas para impossibilitar a entrada de água e com bordado conforme descritivo no anexo.   | R\$ 179,93 | 2.878,88 |
| 13 | 148 | UNID | Camiseta em malha de poliéster 67% e 33% viscose, fio 30 na cor azul claro com serigrafia conforme descritivo no anexo.  | R\$ 28,12  | 4.161,76 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Vigência do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada pela Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

| Secretaria                                | Unidade                          | Funcional Programática | Projeto/Atividade  | Reduzido | Categoria Econômica | Desdobramento (reduzido) | Fonte de recurso |
|---|----------------------------------|------------------------|--|----------|---------------------|--------------------------|------------------|
| 13 Sec. Mun.de Defesa Social e Antidrogas | 13.01 Defesa Social e Antidrogas | 0610820452<br>2087000  | Manut. Das Ativ da Secretaria Mun. de Defesa Social e Antidrogas | 755      | 339030              |                          | 01000            |

## CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$52.698,04 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## CLAUSULA QUINTA - Da Entrega

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 40 (quarenta) dias da formalização do contrato.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRANTE** rescindir o contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**, garantia esta que inclui quaisquer avarias no transporte até o local da entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Legislação Aplicável**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de Maio de 2011.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

### **PATRULHA INDÚSTRIA TÁTICA LTDA.**

Julio César de Souza Regueira,  
CPF n.º 392.268.169-72  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: